



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 29 DE 15 DE JUNHO DE 1970.

Autoriza Subvenção social à corporação da guarda Urbano do Paraná abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado a subvenção social à corporação da Guarda Urbana do Paraná, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anual.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a incrustar no Orçamento de 1971, verba específica para custeio da presente Lei.

Art. 3º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) afim de custear as despesas com a presente Lei, durante o exercício corrente.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado mediante Decreto, a utilizar para cobertura do presente crédito citado no art.3º, verbas em disponibilidade no orçamento do corrente ano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 15 de junho de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/627/ta>